

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, Órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ sob o nº 17.047.171/0001-79, doravante denominado apenas de “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela Secretária, Sr.^a Lucianne Rocha Lima, gestora do fundo dos direitos da criança e do adolescente, e, do outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Marechal Rondon, S/N – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio do NUPEG, Bloco H, Bairro Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por sua representante responsável técnica – Presidenta, Sr.^a **Renata Silva Mann**, acordam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na **Justificativa do processo**, ratificada em 30/04/2024, fundamentada no artigo art. 57, inciso II, parágrafo V e art. 65, inciso II, alínea b, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 30/05/2024 através de termo aditivo ao contrato 17/2023, que tem por objeto a contratação direta da Fundação de Pesquisa – Pessoa Jurídica – para desenvolvimento dos serviços técnicos para: elaboração do diagnóstico da situação infanto juvenil da cidade de São Cristóvão com o objetivo de subsidiar as instâncias governamentais e não governamentais na formulação e execução das políticas públicas, aprovado pelo Conselho municipal da Criança e do Adolescente) CDMA.

2.2. Em razão do presente aditivo, a cláusula QUARTA passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 1 (um) mês, a partir de 30.04.2024 a 30.05.2024, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alteradas pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Cristóvão/SE, 30 de abril de 2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Cristóvão/SE
Contratante

Renata Silva Mann

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESSE,
Responsável técnico – Presidenta
Contratada